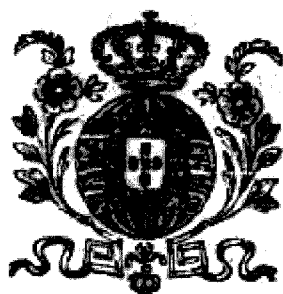


GAZETA



DO RIO.

MINAS GERAES.

Villa do Principe.

ARTIGOS D'OFFICIO.

SENHOR.— A sabia e justa Representação do Povo da Provincia do *Rio de Janeiro*, da data do vinte de Maio do corrente anno, concorde com a deste Senado, e Collegio Eleitoral, da data de dez do mesmo mez, que a esta hora terá chegado á Augusta Presença de V. A. R. contendo em si as tão bem pensadas, e necessarias attribuições, dictadas pela razão, e reflexão daquellas, que se esforçam em salvar a Patria do abismo de calamidades, que a espera, quando elle salte este antemural; veio apontar-nos os deveres para com a Patria, e para com este Povo, que temos a honra de representar: para com a Patria em promovermos tudo que a interessa, e pôde basear a nossa Representação Nacional: e para com este Povo, em não lhe retardarmos hum só momento, o conhecimento dos acertados, e heroicos passos de nossos Irmãos da Provincia do *Rio de Janeiro*, certos de que em huma causa commum, todos devem trabalhar de mão commum:

Em consequencia, nós o Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, o tivemos convocar por Edictos fixados no dia seis do corrente mez de Junho, para se reunirem a fim de expressarem livremente seus sentimentos; cuja reunião se verificou no dia sete do mesmo mez, e então todos a huma voz expressarão altamente sua vontade com hum enthusiasmo bem expressivo, da satisfação e prazer que os occupava. Qual ella foi, e quanto uniforme, conhecera V. A. R. da Acta, que por copia temos a honra de levar á Augusta Presença de V. A. R. São estes, Senhor, são estes os nossos desejos, e os nossos votos, he isto o que pedimos a V. A. R., e Apoiados no Grande e Augusto Tomar, que V. A. R. se Dignou Tomar, de Defensor Perpetuo Constitucional do *Brasil*, nós esperamos e confiamos ver salva a Patria dos males, que a ameaça e assustão.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Deos Felicite e Guarde por muitos e dilatados annos, como desejamos, e havemos mister. *Villa do Principe* em Camara de ra de Junho de 1822.— O Ouvidor interino Antonio José Vicente da Fonseca: o Presidente Joaquim Manoel de Moraes e Castro: o Vereador Manoel de Araujo Lima: o Procurador José Ribeiro de Faria.

Copia da Acta.

Aos sete dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e dois annos, nesta Villa do

Principe, Comarca do *Serro do Frio*, e Casa da Camara della, onde vierão o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor Interino, Antonio José Vicente da Fonseca, e o Vereador mais velho, e Juiz de Fôra pela Lei, Joaquim Manoel de Moraes e Castro, e os Vereadores José de Abilla Bittancourt, e Manuel de Araujo Lima, chamado por ausencia do actual Jorge Benedicto Ortiz, e o Procurador do mesmo Senado, José Ribeiro de Faria, e os Cidadãos convocados, e abaixo assignados, a todos foi apresentada pelo sobredito Doutor Ouvidor e Corregedor, e lida pelo sobredito Juiz de Fôra, em voz alta a Representação que a Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*, dirigio o Povo do *Rio de Janeiro* pela Camara respectiva, na qual Representação depois de explanar aquelle Povo as actuaes circunstancias em que se acha este Reino do *Brasil* com o de *Portugal*, concluiu requerendo em seu nome, e no das Provincias colligadas a Sua Alteza Real— Que se convoque já naquella Corte huma Assembléa Geral das Provincias do *Brasil*, representadas por hum numero competente de Deputados, que não poderão ser menos de cem, nomeados por novos Eleitores Parochiaes eleitos pelo Povo, com poderes especiaes para este fim; cujas attribuições sejam deliberar em Sesão publica sobre as justas condições com que o *Brasil* deve permanecer unido a *Portugal*, examinar se a Constituição que se está fazendo nas Cortes Geraes de *Lisboa*, he no seu todo adaptada ao *Brasil*, e sobre as Bases alli decretadas, e aqui juradas, estabelecer as emendas, reformas, e alterações com que a mesma Constituição deve ser recebida, e jurada no *Brasil*; e porque este não está seguro, nem menos pôde prosperar sem hum Corpo Legislativo *Brasileiro*, a mesma Assembléa Geral entrará, apenas installada, no exercicio do Poder Legislativo, que lhe he essencial, e indispensavel da Soberania do *Brasil*. A Assembléa Geral não installará logo que estiverem reunidos nesta Corte duas terças partes dos Deputados das Provincias Colligadas. A respeito das Provincias do *Brasil* ainda não colligadas, e pelas quaes esperamos, fica em inteiro vigor o Artigo vinte e hum das Bases. A mesma Assembléa tratará de se communicar por escrito com as Cortes de *Lisboa*, a fim de se manter a união com *Portugal*; que o *Brasil* devesse conservar. A Assembléa marcará depois que estiver plenamente reunida, o lugar onde deve residir a Sede da Soberania *Brasileira*.

E sendo como se leva dito, lida esta Repre-

representação, cuja data he de vinte de Maio de mil oitocentos e vinte e dois, foi logo pelo sobredito Ouvidor e Corregedor perguntado aos Cidadãos presentes, se annuão a esta Representação assim feita, pelo Povo do Rio de Janeiro, e quaes erão os seus sentimentos a este respeito. E logo sem hesitação, responderão todos, que os seus votos erão iguaes: que adoptavão em tudo a sobredita Representação, como se por elles tivesse sido feita: tanto isto se verificava, que já no dia dez de Maio, em Congresso Eleitoral, reunido nestê Senado, se havia feito, e enviado a Sua Alteza Real hum Representação, pedindo quasi o mesmo que nesta se contém. E para constar mandou elle Doutor Corregedor e o Senado da Camara fazer este termo, em que se assignão todos, do qual se extrahirá copia para ser quanto antes enviada ao Principe Regente do Brazil, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino. Eu Luiz de Almeida Silva, Escrivão da Camara o escrevi: O Ouvidor interino, Antonio José Vicente da Fonseca: o Juiz de Fôra pela Lei, Joaquim Manoel de Moraes e Castro: o Vereador José de Avilla Bittancourt: Manoel de Araujo Lima: o Procurador José Ribeiro de Faria: o Vigario foraneo Manoel Francisco da Silva: o Vigario Manoel Joaquim Perpetuo: o Promotor Ecclesiastico, João da Silva Pereira: o Padre Bento de Araujo e Abreu: o Padre Silverio Teixeira Coelho: o Padre Antonio de Araujo Padilha: Roberto Mascarenhas de Vasconcellos, Coronel: José Ferreira Maia, Sargento Mór: José Manoel de Sá, Ajudante: José Dias de Sá, Tenente de Milicias: Manoel Joaquim da Silva Pereira, Tenente: José Caetano da Silva, Tenente de Milicias: João Dias de Sá, Alferes de Milicias: Antonio Higino Simões, Alferes da 5.^a Companhia: Domingos Pereira Guimarães, Capitão Commandante: João Evangelista Fernandes de Viveiros: José de Souza Mattos, Tenente: José Rodrigues Lins: Antonio José de Queiroz: Joaquim José Farnese da Paixão: Bernardino José de Queiroga Junior: Antonio de Avilla Bittancourt: José Ribeiro Peixoto: José de Faria Machado: José Jacinto Costa: João Nepomuceno de Almeida: João Baptista de Queiroz: Lourenço da Silva Machado: Manoel Vieira de Pina: José Caetano da Silva Vasconcellos: Placido José de Sousa: Benedito José Pinto: Antonio da Costa Rodrigues: Antonio Marques das Neves: Luiz Fernandes Leão: João Gomes da Cruz: Claudio Marques de França: Daniel Maximo de Oliveira: Francisco Lucario dos Santos: João Caetano da Silva: Pociдонio Benedicto: Manoel Simões da Silva: Raimundo Nonato: Ignacio dos Santos Pereira: Antonio de Mattos Rios: Florianno Alvares Pereira: Francisco José de Sousa: Antonio José Rodrigues, Cirurgião Mór: José Durães Pereira de Castro, Capitão de Ordenanças: José Joaquim Pinto dos Santos: José de Almeida Silva: Francisco dos Santos Carvalhaes: Gregorio Cardozo Pereira de Queiroz: José Antonio Costa, Tenente Miliciano: Simeão Vaz Mourão: José Ferreira Carneiro: João de Souza Guimarães Coelho: Francisco Rodrigues Junqueira: Timotheo da Rocha Pimentel: Vicente Ferreira de Oliveira: Joaquim Ribeiro Peixoto: José de Paiva Quotanhilha: Quintiliano Caldeira

de Siqueira: Francisco José de Souza Maia: Antonio Coelho Feio de Goveia: Francisco de Avilla Bittancourt: Valeriano Fideles do Carmo: Antonio de Avilla Cabral: Francisco Moreira da Silva. Nada mais se contém em o dito termo de ajuntamento, o que eu Escrivão abaixo assignado, bem, e fielmente copiei do Livro das Vereações aonde foi lavrado, sem cousa que faça duvida, e ao proprio Livro me reporto, e vai conferido por mim, com outro Official, e por estar conforme o subscrevi, e assigno nesta Villa do Principe aos nove dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e dois, e eu Luiz de Almeida e Silva, Escrivão da Camara o subscrevi, conferi, e assigno. — Luiz de Almeida e Silva. — Conferido. — O Juiz de Fôra pela Lei, Joaquim Manoel de Moraes e Castro.

Tejuco.

Senhor. — A Junta Administrativa da extracção dos Diamantes com todos os Meembros, que compõe tão interessante ramo de Administração, de mãos dadas com o muito distincto, e leal Povo da demarcação diamantina, tendo já satisfeito ao dever de levar á Vossa Augusta Presença os seus patrióticos sentimentos, pela tão Grande, como Heroica Resolução, que tomastes no para sempte memoravel Dia 9 de Janeiro; assim como pelo grandes Benefícios, que Prestastes á Provincia de Minas Geraes, Honrado-a com a Vossa Augusta Presença; como o que nada menos Fizestes, do que desassombrar a dos horrores, e males, que lhe estavão tão eminentes: toma de novo a penna, pois que o não pôde fazer por outro modo, para de tão longe hir beijar a Vossa Augusta Mão; por Ter-des tão benevola, politica, e providentemente Aceitado o sobremaneira lisongeiro Titulo de Defensor Perpetuo do Brazil, com que a Camara com o Povo, e Tropa do Rio de Janeiro vos quiz testemunhar o seu reconhecimento, pelos tão relevantes Serviços já por Vós Feitos a todo o Brazil, e muito particularmente á Capital do Imperio Brazilico-Luzo. Hum tal procedimento faz tanta honra a quem deu, como a quem recebeu; e como não haverá Brazileiro, que na época, em que vivemos, não esteja alta, e inteiramente convencido; de que já se passou o tempo, em que no Brazil se exercião poderes *discreccionarios*, e que Vossa Alteza nunca exorbitará dos que Lhe forem confiados; e menos transcenderá os limites da Justiça, da razão, e da reciproca conveniencia (como alguns de entre nós ainda a bem pouco receavão) cimentando por este modo o Pacto Social, a que vos Ligastes; Aceitando hum Titulo, que não he só honorifico, mas que Vos obriga a cunprimento de deveres, a que esperamos, que nunca Faltareis: os subsignados todos na mais decidida, e perfeita unanimidade approvão, sancionão, e legalisão hum tão Digno Titulo, julgando merecedor d'elle a Vós, que pelo Vosso Real, e tão Digno Comportamento, Esposando tão decididamente a Causa do Brazil, já Haveis Adquirido aê o Direito de hum Apotheose.

Sim, Senhor, sem Vos incensar, porque dizemos hum verdade, desafiemos a Historia de todos os tempos, de todas as Nações, que nos

represente a Vossa Parelha na ordem dos Principes, e dos Principes da Vossa idade, não tendo tido outra escola, que a de estudar, e cavar nos corações dos vossos subditos *Brazileiros*, entre os quaes Fostes creado; e pelo que já Tendes feito, e que ninguém ousará negar-vos, já Vos julgamos coroado não dos brilhan-tes, que o Serro tem prodigalizado aos Vossos Maiores, mas de immarcessiveis louros.

Grande, como foi o prazer, e satisfação, que tivemos com a noticia do Vosso novo dis-tinctivo, fazendo como fizemos, a devida jus-tiça ao muito respeitavel Corpo da Camara, e Povo do *Rio de Janeiro*, que já havia ante-riormente extorquido a nossa muito particular estima, e alta consideração, pugnando pelos nos-sos incontroversos e inaufertiveis direitos, assim como pela Vossa conservação no *Brazil*, no que se erigio hum Padrão de Honra, e Gloria, que a mão do Templo nunca poderá destruir; na-ça, Senhor, he comparavel á unanime, e ge-ral satisfação, com que exultarão nossos cora-ções, quando lemos a representação, que a Vos-sa Alteza Real fez a mesma Camara com a da-ta de vinte de Maio do anno, que vai corren-do. Nós todos estamos inteiramente convencidos, e succederia assim a todos os *Brazileiros*, que hum tão claro, como bem dedusido manifesto dos nossos sagrados, e impreteriveis direitos, não deixará de produzir os mesmos profundos, e ener-gicos sentimentos de honra, e brio, que em todos nós suscitara, ainda mesmo nos corações daquelles, que tão injusta, e desarregoada, co-mo descaradamente pertendem recolonisar-nos, ou pelo menos conservar-nos a seu pró no desgra-ado estado de tutela. Que esses corifeos do Congresso *Luzo-Brazilico*, que se erigirão em arbitros da sorte do *Brazil*, procurando illudir-nos com promessas, e satisfazer-nos somente com palayras, nos não tenham por embecis, co-mo bem, e sobejamente o tem mostrado, e de que o não somos, melhor lhes mostrará a já precitada tão sabia, e veridica, como demons-trativa representação.

E queira Deos, mais para felicidade d'elles, do que nossa, que os Pais venhão por ella a conhecer melhor seus Filhos, e os Irmãos a seus Irmãos; e que depois de bem pesarem os seus proprios interesses, se convenção em fim, que o *Brazil* tendo ainda mais a dar-lhes, do que a receber d'elles, nunca soffrerá ser trata-do com desigualdade, e que no caso de nos obrigarem a apurar muito o negocio, não será elle, mas o Divan *Portuguez*, quem deva sa-crificar, quem deva comportar-se como Suppli-cante, e não como arbitro dos direitos, dos poderes, ou da força.

E com effeito, Senhor, quem será tão in-sensato, que duvide, que da união tão deseja-da, tão cortejada, mas sempre procurada em o dictatorio, venhão, e possuão ainda vir a *Portugal* maiores bens, do que ao *Brazil*? Se pois he assim, deve ser o *Brazil* o que ha de receber a Lei, ou he elle que a deve dar a *Portugal*? Não pertendemos, nem aspiremos a tanto, e solemneamente declaramos á face de Deos, e do mundo inteiro, que só queremos receber d'elle aquellas Leis, que nos convierem, e que de nenhum modo nos degradem.

Nossos Pais nascidos, e creados na pobre-za, em que sempre vivem a maior parte dos *Portuguezes*, á quem devemos o ser, a pesar de todas as riquezas, que o *Brazil*, e o Uni-verso lhes subministrou, não tendo de ordina-rio a precisa educação, para a poder dar a seus filhos, e menos podendo comprehender, como todos elles se não pareçam com elles na me-quinhez (o que de certo provinha de nascerem senhores, e em solo tão fertil) não sabendo, nem podendo regular-lhes huma virtude, que derivava do berço, e que tão proxima estava do vicio, os exprobarão sempre de prodigos, e perdularios; e d'aqui veio termos sido sempre aborrecidos, e menoscabados por elles. Duvida pois, ou não sabe o Soberano Congresso *Luzo-Brazilico*, que a liberalidade he, como sempre foi a halda dos *Brazileiros*? Elles que se en-tregem afoutamente á nossa discripção, e ga-nharão com isso tanto, quanto de certo perde-rão, se tentarem constranger-nos, porque em tal, e não esperado caso, não haverá *Brazil-eiro*, que não esteja na firme resolução, de ver antes aniquilada a sua propria Patria, do que continuar a offerecer os inermes pulsos ás pesa-das cadeias, que acabão de despedaçar com o Vosso Soccorro, e do Vosso Augusto Pai, e Seu tão Adorado Soberano.

Parece-nos a todos, que *Portugal* se receia, que *retalhem* com elle, o que se fizera-mos, faríamos com sobeja justiça, e não deixariamos por isso de ser homens: somos porém mais brio-sos, e mais reconhecidos do que elle nos jul-ga; por nossa vontade tudo lhe daremos, cons-trangidos, e forçados nada: o mesmo faremos com Vosco, se Acabardes de fazer-nos os bens, que começasteis a fazer-nos; e bem persuadidos de que em tamanho theatro he preciso, que a vós do representante seja mais activa, e impe-riosa, que a dos ouvintes, ou espectadores, nós não só queremos, que nos Falleis mais alto, que nenhum outro no *Brazil*, mas de hum gra-do Vos outergaremos quantas prerogativas forem conducentes, para que Apareçais no mundo, como o Soberano da terra que produz o ouro, e os diamantes.

A autoridade, Senhor, e o poder perdem-se com a distancia, verdade, de que ainda se não convenceu o Congresso *Portuguez*: para pois Serdes obedecido em tamanho Reino, como cum-pre, e convém, que Sejais, Vinde, quanto antes para o centro dos Vossos Estados, e ain-da ahi será preciso, que Sejais revestido de po-deres maiores, do que os que em *Portugal* se deixarão ao Vosso Augusto, e Digno Pai, e Te-los Heis de certo, porque nós não queremos, como os *Portuguezes* d'além mar, hum Sobera-no, que o fica sendo só no Nome: e conceden-do-Vos os Poderes necessarios, para Fazerdes cum-prir, e guardar as Leis, que julgarmos mais convenientes ás nossas circumstancias (não servin-do as melhores possiveis, quando não cumpridas, e guardadas, se não para assualhar a sabedoria de quem as fez) julgaremos outorgadas essas mes-mas prerogativas ao Vosso Augusto Pai, quando mais bem aconselhado, do que já fora, prefira vir exercer entre nós o Poder Executivo, que nos convém, que exerção nossos Soberanos, po-der que, reassumindo o *Brazil* a Soberania, e

Atitude, que lhe compete, e de que se não despojará, sem se abaixar muito, e ainda vilipendiado aos olhos do mundo inteiro, julga indispensável ao Supremo Chefe da Nação.

Embora tenham os Publicistas d'além mar hum tal procedimento, por huma abhorrência do Systema Constitucional Europeu, porque com elle, e por elle, sem precisarmos da espada de *Alexandre*, cortaremos de hum só golpe o nó gordio com que o Congresso *Luza-Brazilico* quiz embarçar, e complicar a tão insignificante, como ridicula questão sobre a delegação do Poder Real, quando por tudo quanto nelle se disse, vimos claramente, que com taes subterfugios, e evasivas se intenta privar-nos de hum só centro de união, que tanto nos convém, e para sempre de termos no *Brazil*, onde de certo mais conviera, a Sede da Monarquia *Portuguesa*: ha igualdade (diz o Congresso) em tudo quanto elle tem determinado para o *Brazil*; pois bem, se he igual ficar aqui ou lá o Soberano, porque motivo, ou com que direito senão pelo de huma superioridade, que nunca por mal fundada reconhecemos, quer elle ter a preferencia? Para concordarmos pois em tão melindroso, como importante ponto, era mister que fossemos muito fatuos e desvergonhados, e o Soberano Congresso o só

ajuisado, o só brioso.

Para pois, não correremos o risco de ver perdido o vestido, que mandamos fazer a tamanha distancia, ainda que por Mestre mais habil; Apressai, Senhor, a convocação da Assembléa *Brazilica*, que só, e exclusivamente pôde fazer Leis, que visão com o *Brazil*: e subscrevendo tudo quanto á Vossa Alteza Real se expoz, na já referida e nunca assas louvada Representação da Camara do *Rio de Janeiro*, acabamos esta nossa, dizendo-Vos, que pelo dedo Conhecereis Vós e o Congresso *Luza-Brazilico* o Gigante, e que, se as nossas expressões não são acompanhadas de tanta força, nem tão brilhantes, sendo aliás feitas em hum Sólo, que produz o Corpo, que mais brilha no nosso Planeta; temo-las todavia por muito francas, leaes, sinceras, e por muito verdadeiras. Deos Guarde a Sagrada Pessoa de Vossa Alteza Real, de cuja existencia tanto depende a nossa presente, e futura prosperidade. *Tejuco* em Junta de 15 de Junho de 1822. — Manoel Ferreira da Camara de Bittancourt e Sá: Doutor Luiz José de Oliveira: Francisco de Paula Vieira: João Baptista Correia Machado: José Felix Fernandes: Luiz José de Figueiredo.

(Seguiu-se mais 294 Assignaturas.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 7 do corrente. — *Pernambuco*, e de cruzar, 43 dias; F. Real *Carolina*, Com. o Cap. de Mar e Guerra *Diogo Jorge de Brito*. — *Rio Grande*; 18 dias; B. *Alleluia*, M. José Antonio de Freitas Lisboa, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Dito; 19 dias; S. *Conceição Viajante*, M. Manuel Francisco Monteiro, C. ao M., dito e graiva. — *Santos*; 8 dias; S. *Boa União*, M. José Alves da Cunha, C. ao M., assucar. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Bom Jardim*, M. José do Couto, C. a Antonio José Leite Lobo, caffè. — *Parati*; 5 dias; L. *Bom fim Santa Anna*, M. José Mathias, C. ao M., caffè.

Dia 8 dito. — *Lisboa*; 55 dias; N. *Marquez de Angeja*, Cap. Valentin José da Silveira, C. a Joaquim Antonio Alves, vinho.

Dia 10 dito. — *Buenos Ayres* por *Monte Video*; 12 dias; C. de guerra Ing. *Blosson*, Com. James Henderson. — *Santos*; 10 dias; B. *Senhora dos Remedios*, M. José Pedro de Castro, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangoe. — *Monte Video*; 19 dias; B. S. José Voador, M. José Francisco Cardozo, C. ao M., carne, elina, sebo e chifres. — *Rio Grande*; 18 dias; S. *Santo Antonio Brioso*, M. José Francisca de Oliveira, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo.

S A H I D A S.

Dia 7 do corrente. — *Angola*; B. Luiz, M.

Virissimo de Campos, fazendas. — *Porto*; B. *Bella Escolha*, M. Antonio Francisco Caraes, generos do paiz. — *New York*; B. Amer. Francis, M. Joseph Boyer, caffè. — *Guernesey*; B. Ing. *Antelope*, M. Michael Collas, assucar e caffè. — *Salem*; E. Amer. *Stork*, M. Abraham Desmore, caffè, couros e chifres. — *Itapemerim*; S. S. José flor do mar, M. Manoel Pacheco, lastro.

Dia 8 dito. — *Rio Grande*; B. *Sacramento*, M. José da Costa Torres, sal, vinho e arroz. — Dito; S. *Graciosa*, M. José Joaquim Machado, lastro. — Dito, S. *Flor da Fé*, M. Francisco Vieira de Aguiar, sal, fazendas e escravos. — *Santos*; L. *Aurora*, M. Marcellino Alves Rodrigues, fazendas. — *Ilha Grande*; L. *Boa Viagem*, M. Antonio Dias Carneiro, lastro. — *Gruaparim*; L. S. José Viajante, M. Antonio José Barboza, lastro.

Dia 10 dito. — *Hamburgo*; G. Ing. *Lindsay*, M. Wm. Lockerby, caffè e assucar. — *Rio Grande*; B. *Gratidão*, M. Antonio Joaquim da Costa, sal. — *Bálmor*; B. Amer. *Homer*, M. James Philips, assucar e caffè. — *Monte Video*; B. Amer. *Eliza Riley*, M. Wm. Small, farinha de trigo. — *Cabinda*; B. *Santa Rosa*, M. Manoel de Jesus Faria, fazendas. — *Campos*; S. *Boa União*, M. Antonio José Teixeira, ferro, farinha de trigo e escravos. — *Mungaratiba*; L. *Senhora do Curmo*, M. José Marques Teixeira, vinho e carne seca.

A V I S O S.

Sahio á luz e se vende na loja de Paulo Martim por 160, *Instrucções para intelligencia dos Povos nas proximas eleições de Elitores e Deputados de Cortes*.

Subscreve-se para o Periodico intitulado — o *Macaco Brasileiro* — pela quantia de 400 réis mensal; na loja da Gazeta, e os Senhores que assignarem não tendo os Numeros antecedentes se lhe venderão a 40 réis cada hum, e querendo collecções tambem se venderão em geral a todos pelo mesmo preço como já se annunciou no Diario.